



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

1) Disserte sobre a personalidade civil da pessoa natural, abordando seu conceito, quando há o início da personalidade (teorias), bem como seu fim. Aponte os dispositivos legais que tratam sobre os assuntos a serem abordados na dissertação.

Resposta desejável:

A personalidade é a aptidão que a pessoa tem de exercer direitos e contrair deveres (art. 1º do CC).

De acordo com o art. 7º da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (LINDB), é a lei do país onde domiciliada a pessoa que determinar as regras para o começo e fim de sua personalidade.

No Brasil, a personalidade inicia-se com o nascimento com vida. Entretanto, há três correntes doutrinárias acerca do início da personalidade: a teoria natalista, a teoria da personalidade condicional e a teoria concepcionista.

Segundo a teoria natalista o início da personalidade ocorre com o nascimento com vida. O nascituro seria apenas uma pessoa em potencial, não sendo titular de direitos.

De acordo com a teoria da personalidade condicional ou mista, a personalidade civil inicia-se com o nascimento com vida. Entretanto, o nascituro teria direitos, mas direitos eventuais, ou seja, estão sujeitos a uma condição suspensiva: nascer com vida.

Para a teoria concepcionista, o nascituro é pessoa humana e tem direitos resguardados pela lei desde sua concepção.

O fim da personalidade ocorrer com o fim da existência da pessoa natural (art. 6º do CC), ou seja, com a morte, quando cessam os direitos e deveres da pessoa falecida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

2) Disserte sobre remédios constitucionais, abordando: a) conceito de remédio constitucional; b) objetivo dos remédios constitucionais; c) indique quais são os remédios constitucionais, conceituando, sucintamente, cada um deles;

Resposta desejável:

Os remédios constitucionais são instrumentos jurídicos previstos na Constituição Federal, para proteger direitos e interesses individuais e fundamentais e impedir ou corrigir ilegalidades ou abuso de poder provenientes de autoridades. Os remédios constitucionais têm como objetivo proteger direitos e interesses fundamentais dos cidadãos. São os remédios constitucionais: Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular, Ação Civil Pública.

O habeas corpus é uma ação constitucional utilizada sempre que uma pessoa ver o seu direito à liberdade ameaçado ou cessado por uma ilegalidade ou abuso de poder (art. 5º, inciso LXVIII da CF).

O habeas data é um instrumento constitucional utilizado para garantir o acesso a informações relativas à pessoa do impetrante e que estejam inseridas no banco de dados ou registros de órgãos governamentais ou de caráter público (art. 5º, inciso LXXII, da CF).

Mandado de segurança é o remédio constitucional que tem como objetivo proteger um direito líquido e certo que está sob ameaça ou foi violado por uma autoridade ou órgão público (art. 5º, incisos LXIX e LXX da CF).

Mandado de injunção é um instrumento para legitimar a aplicação da Constituição Federal, como forma de tornar todos os direitos fundamentais exercíveis e acessíveis (art. 5º, inciso LXXI, da CF).

A ação popular é o remédio constitucional utilizado para proteger diferentes bens da sociedade, quando estes são objeto de algum ato lesivo da Administração Pública (art. 5º, inciso LXXIII da CF).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

Ação civil pública é remédio constitucional que tem por fim proteger direitos difusos e coletivos da sociedade, isto é, bens que são de interesse de todos os cidadãos (art. 129, inciso III, da CF e Lei 7347/85).

3) Diferencie os direitos humanos de primeira geração dos direitos humanos de segunda geração.

Resposta desejável:

Os direitos de primeira geração ou dimensão exigem do ente estatal, precipuamente, uma abstenção e não uma prestação, possuindo assim um caráter negativo, tendo como titular o indivíduo, por exemplo, direito à vida, à liberdade, à propriedade etc.

Os direitos de segunda geração ou dimensão, ao contrário, exigem do Estado a prestação de políticas públicas, tratando-se, portanto de direitos positivos, impondo ao Estado uma obrigação de fazer, por exemplo, direitos à saúde, educação, trabalho, habitação, previdência social, assistência social, entre outros.

4) Conceitue o princípio da indeclinabilidade da jurisdição

Resposta desejável:

Segundo tal princípio o órgão constitucionalmente investido no poder de jurisdição tem a obrigação de prestar a tutela jurisdicional e não a simples faculdade. Dessa forma, não pode se recusar quando legitimamente provocado. Trata-se do dever legal de responder a invocação da tutela jurisdicional assegurada pela CF.

5) Em matéria penal há diferença entre princípio da reserva legal e princípio da legalidade? Explique.

Resposta desejável:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

Uma primeira corrente sustenta que esses dois princípios têm igual significado. Entretanto, exista outra corrente que apregoa que o princípio da reserva legal reclama lei em **sentido estrito** (lei em sentido formal e material), enquanto, o princípio da legalidade se contenta com a chamada lei em **sentido amplo** (qualquer espécie normativa prevista no art. 59 da CF/88 (lei delegada; decreto legislativo, resolução, etc.).